



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho

1

Sexta-feira • 10 de Julho de 2020 • Ano • Nº 2610

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho publica:

- **2º Notificação Extrajudicial PE 012/2020 - SRP - PFL Produtos Para Saúde EIRELI.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: O **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P. J/MF sob o nº 14.205.959/0001-78, com endereço à Rua Assemiro Marques, nº 200, Centro, CEP: 45.215-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Juliana Galvão M. de Almeida, nomeada através da Portaria 851/2018.

NOTIFICADA: 1. PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ 30.960.128/0001-68, com sede na Rua Costa Brito, nº 348, Centro, Jequié-BA, representada neste ato por seu representante legal, Sr. Sergio Carlos de Novaes Barretto, portador da Cédula de Identidade nº 04626556-28 e CPF (MF) nº 647.459.615-53.

REFERÊNCIA: PEO12/2020 – SRP

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: Entrega Parcial de insumos hospitalares.

Senhor Representante,

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde deste Município de Lafaiete Coutinho/BA, emitiu as ordens de fornecimento de nº 09, 10, 11 e 12, a esta empresa, em 01/06/2020 e a mesma realizou a entrega parcial do material solicitado parceladamente o que vem causando prejuízo ao município, pois prejudica o planejamento e o fornecimento dos materiais e, conseqüentemente, dificulta o atendimento aos usuários as Unidades de Saúde deste município.

Considerando que a Secretária ao receber os materiais solicitados, após conferência dos mesmos, identificou que faltavam 11 (onze) itens, conforme relação abaixo:

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
03	UND	Almotolias transparente 250 ml
01	CAIXA	Curativo redondo para uso após coleta de sangue e aplicação de injeções com almofada absorvente que estanca saída de sangue, cx com 500 unidades
01	CAIXA	Equipo macro gotas com injetor lateral rígido c/250
03	PACOTE	Cateter p/oxigênio – tipo óculos c/10 und
05	UND	hipoclorito 2% litro
05	UND	eter comercial litro
02	LITRO	PVPI degermante litro
02	LITRO	PVPI tópico litro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAFAIETE COUTINHO



50	AMP	Soro fisiológico 0,9% 100ml
50	AMP	Soro fisiológico 0,9% 250 ml
40	AMP	Soro glicofisiológico 500 ml

Considerando, que a não entrega ou entrega parcial dos materiais, desencadeiam inúmeros problemas, pois, diante da atual Pandemia que enfrenta o País, a Secretaria Municipal de Saúde necessita dos referidos insumos, para auxiliar nas ações de COMBATE E PREVENÇÃO ao COVID-19.

Considerando ainda, que conforme as cláusulas da Ata em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, **notificar pela 2ª vez Vossa Senhoria** – Representante da Empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, para que sane a irregularidade apontada providenciando a entrega dos insumos em apreço, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, uma vez que por tratar-se de insumos para auxiliar ao enfrentamento do COVID-19, não há como aguardar nenhum prazo adicional.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, não atenda ao quantum referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o **Fundo Municipal de Saúde e o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais** adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS ATOS ORIUNDOS DA MESMA, com vistas a garantir o atendimento eficiente dos usuários do sistema único de saúde de forma ininterrupta.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Lafaiete Coutinho, 10 de Julho de 2020.

Juliana Galvão M. de Almeida
Fundo Municipal de Saúde - Portaria 855/2018